



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.245.042/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, ESPORTIVA, CULTURAL, EDUCACIONAL, E ASSISTENCIAL CRESCER E VIVER COM ITANHAEM				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R JOAO PEREIRA DOS SANTOS		NÚMERO 158	COMPLEMENTO *****	
CEP 11.740-000	BAIRRO/DISTRITO BALNEARIO NOVARO	MUNICÍPIO ITANHAEM	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRESCEREVIVERITANHAEM@GMAIL.COM		TELEFONE (13) 3426-8580		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2020** às **11:49:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, EDUCACIONAL
E ASSISTENCIAL "CRESCER E VIVER COM ITANHAÉM"
CNPJ 26.245.042/0001-86, rua João Pereira dos Santos, nº 158,
Bairro Balneário Gaivota, Itanhaém-SP

Registro de Imóveis, Títulos e
Certificados e Civil de Pessoa Jurídica
Cultrativa de Itanhaém-SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO*

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, CULTURAL,
EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL, "CRESCER E VIVER COM
ITANHAÉM, CNPJ sob n. 26.245.042/0001-86, com sede na rua
João Pereira dos Santos, nº 158, Balneário Gaivota - Itanhaém,
neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Brito, vem pelo
presente CONVOCAR os membros da entidade para Assembleia
Geral Extraordinária que realizará no dia 02/05/2019 às 16:30
horas, NESTA CIDADE na praça do Gaivota, s/n., Itanhaém-SP,
PARA TRATAR dos seguintes itens:**

- 1) Realizar eleições da diretoria Executiva e também Conselho Fiscal conforme as normas estatutárias.

Itanhaém, 16 de Abril de 2019

TABELIONATO
MOLINA
ITANHAÉM

Sr. Antonio Carlos Brito
Presidente

(*De acordo com a previsão estatutária, o edital ficará fixado na sede da associação).

ROCHA BUENO SOUZA

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE FIANÇAS

11 DEZ 2020

ITANHAÉM

ATENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTAS NOTAS A ONAL COMPETE COM O ORIGINAL DE QUE DOB FE ORIGINÁRIO SELO DE AUTENTICIDADE


Felipe Rocha Bueno Souza
Escritor



ITANHÃO
REPUBLICA
DE SÃO PAULO
11 DEZ 2020
N. RUI BARROSO, OF. C. 10000000 - ITANHÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTAS
NOTAS A QUAL CORRESPONDE COM O
ORIGINAL DE QUE DOU FÉ.
OBRIGATORIO SELO DE AUTENTICIDADE



OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, IT. E DOC. PL. COM ANEXO DE NOTAS
TABELIONATO
MOLINA
Av. Pedro de Toledo n° 135, Centro - Itanhaém - SP
tabelionato.crita.com.br (11) 3421-3030 CEP: 11740-000
Libert. Jacinto Pedro Cerqueira Oficial

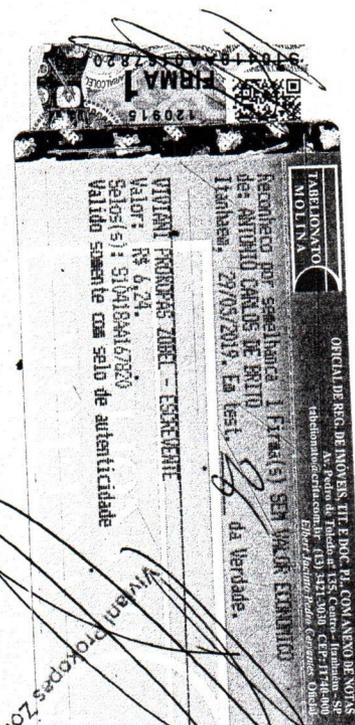
Reconhecido por assinatura e firma(s) em verso eletrônico
des ANTONIO CARLOS DE BRITO
Itanhaém, 29/05/2019. Em test. *[Signature]* da Verdade.

VIVIANI PROKOPAS ZOBEL - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 6,24.
Selos(s): S10418AA167319
Valido somente com selo de autenticidade

[Signature]
Viviani Prokopas Zobel

LISTA DE PRESENÇA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA,
CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL, "CRESCER E VIVER COM
ITANHAÉM

1. Antonio Carlos Brito
2. Priscila Neves Fernandes de Miranda
3. PEDRO LUIZ ALBANO
4. Weid de Freitas Ramalho
5. Rogério de Almeida
6. Cristóvão Augusto de Santana
7. Renata Aliberti Di Carlo
8. Marcos Di Carlo
9. Orlando Pedro Gomes
10. Carlos Afonso Simões
11. Fernando da Silva Xavier e Miranda
12. Ines Filomena do C. V. C. Albano
13. Maria Bernadete da Silva
14. Sonia Aparecida da Silva
15. Aline Araujo
16. Valeria Aparecida de Souza Agrella
17. Francisco de Almeida
18. Jose Araujo Paixão
19. Amélia Cristina Monteiro
20. Luiz Carlos Xavier de Miranda
21. Vilma Andrade Oliveira
22. Rogério Roberto Dias
23. Priscila Xavier de Miranda da Silva
24. Mauricio Tramontino
25. Nelson Barbosa dos Santos
26. Claudio Segura Rubio
27. Maria de Fátima Vieira Pinto



TABELIONATO
MOIUNA
ITANHAÉM

Itanhaém, 02 de Maio de 2019.

Antonio Carlos Brito

Sr. Antonio Carlos Brito
Presidente



AV. RUI BARBOSA, 158 - ITANHAÉM
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS
NOTAS A ONAL COMPARE COM O
ORIGINAL DE QUE DOU FÉ.
OBRIGATORIO SELO DE AUTENTICIDADE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL, "CRESCER E VIVER COM ITANHAÉM", inscrita no CNPJ sob n. 26.245.042/0001-86

Aos realizada no dia 02 (dois) de Maio de 2019 (dois mil e dezenove), as 16:30 horas atendendo o Edital de Convocação de 16 de abril de 2019, nesta cidade na praça do Gaivota, s/n. Itanhaém-SP, reuniram-se os membros e associados descritos e assinados na relação de presença anexa em sua maioria absoluta, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL, "CRESCER E VIVER COM ITANHAÉM", de acordo com o Estatuto em vigor, para deliberar sobre os seguintes temas:

1 - Realizar eleições da diretoria Executiva e também Conselho Fiscal.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr. Antonio Carlos Brito, que escolheu a mim, Priscila Neves Fernandes de Miranda, para secretariar os trabalhos. Com a palavra o Sr. Presidente falou do item supra citado. Iniciando a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes a assembléia, da chapa única, a exercer o mandato de 4 (quatro) anos, no período de 02 de maio de 2019 à 02 de maio de 2023, e é formada pelos seguintes membros:

Presidente: Antonio Carlos Brito, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 8149190 SSP/SP e do CPF 691.772.288-04, reside na rua Albert Sabin, Balneário Gaivota – Itanhaém – SP.

Vice Presidente: Maria Bernadete da Silva, brasileira, solteira, do lar, portador do RG 17.962.686 SSP/SP e do CPF 279.078.828-69, residente à rua Walter Apelian, n. 1.588, Balneário Gaivota – Itanhaém – SP.

Primeiro Secretário: Priscila Neves Fernandes de Miranda, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 43.617.341-4 SSP/SP e do CPF 315.300.098-04, reside na rua Flacidez Ferreira n 509, Balneário Gaivota – Itanhaém – SP.

Segundo Secretário: Sonia Aparecida da Silva, Brasileira, casada, manicure, portadora do RG 26.839.495-7 SSP/SP e do CPF 177.043.198-50, residente na rua das Carandas, n. 505, Jardim das Palmeiras – Itanhaém – SP.

Primeiro Tesoureiro: Sr. Cristóvão Augusto de Santana, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG 30.181.478-8 SSP/SP e do CPF n. 219.269.348-65, residente à Rua Mato Grosso, n.325, Balneário Gaivota, Itanhaém-SP.

Segundo Tesoureiro: Sr. Luiz Carlos Xavier de Miranda, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 3.001.483 SSP/SP e do CPF 333.360.838-34, residente à Av. Mario Covas Jr., n.7635, Balneário Gaivota, Itanhaém-SP.

Mário Rocha BUENO SOUZA
X-avente



TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITANHAÉM
11 DEZ 2020
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS A QUAL CORRESPONDE COM O ORIGINAL DE QUE DOB FEI OBRIGATORIO SELO DE AUTENTICIDADE

Diretor de Esportes: Sr. Weid de Freitas Ramalho, brasileiro, casado, professor, portador do RG 24.657.683-2 SSP/SP e do CPF 146.075.418-2, residente à Av. Albert Sabin, n. 3526, Balneário Gaivota, Itanhaém-SP.

Diretor Social: Sr. Rogério de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 11.730592-3 SSP/SP e do CPF 010453832-03, residente à rua Alagoas, n.294, Balneário Gaivota, Itanhaém-SP.

Conselheiro (a) Fiscal: Dra. Rénata Aliberti Di Carlo, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 22.768.436-9 SSP/SP e do CPF 153.109.638-71, residente à rua João Pereira dos Santos, n.152, Balneário Gaivota, Itanhaém-SP.

Conselheiro (a) Fiscal: Marcelo Henrique dos Santos, brasileiro, casado, estudante, portador do RG 33.927.470-0 SSP/SP e do CPF 299.101.038-00, residente à rua Espírito dos Santos, n.475, Balneário Gaivota, Itanhaém-SP.

Tendo finado os trabalhos o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a presente Assembléia Geral Extraordinária, e determinou a mim que que servi como secretaria que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Sr. Presidente assinados como sinal de sua aprovação.

NATO
INA

TABELIONATO
MOLINA
ITANHAÉM

Antonio Carlos Brito
Antonio Carlos Brito
Presidente

Priscila Neves
Priscila Neves Miranda
Secretaria

Renata Aliberti Di Carlo
OAB/SP n.177.493

OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍT. E DOC. PL. COM ANEXO DE NOTAS
Av. Pedro de Toledo nº 135, Centro - Itanhaém - SP
tanel.molna@cria.com.br (13) 3421-3030 CEP: 11740-000
Eliert Luciano Pedro Carrazini, Oficial

RESPONDO POR VERDADE E FIDELIDADE (S) SEM VALOR ECONÔMICO
de: ANTONIO CARLOS DE BRITO
Em test. de 11/12/2019. Em test. da Verdade.

ROSANE APARECIDA SILVA ELEUTÉRIO - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 6,24.
Selos(s): 61041804168051
Valido somente com selo de autenticidade

TABELIONATO MOLINA
Rosane Aparecida Silva Eleutério
Escrivente

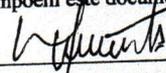
De Rocha Bueno Souza
Escritório

TABELIONATO MOLINA
11 DEZ 2020
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTAS
NOTAS A QUAL CONFERE COM O
ORIGINAL DE QUE DOU FE
OBRIGATORIO SELO DE AUTENTICIDADE

6226304161004
40041804168051
Escritório

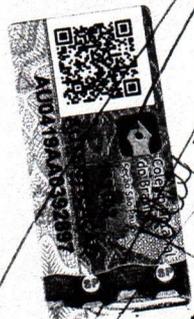
**OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE ITANHAÉM.**

O presente instrumento foi registrado/averbado neste Registro na data e conforme ato(s) constante(s) da Certidão em anexo, onde consta também o nº de folhas que compõem este documento.



Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Daniela Rodrigues Cervantes Marçal
Escrevente Autorizada

Oficial de Registro de
Documentos e Civil d
Comarca de Ita
Bel. Elbert Jacinto F
Ofici



**TABELÃO
DE NOTAS
E PROTESTO
DE ITANHAÉM**

11 DEZ 2020

...ITANHAÉM
...AUTENTICO A PRESENTE COPIA
...EPROGRAFICA EXTRAIDA NESTAS
...ITAS A QUAL COMPARE COM O
...ORIGINAL DE QUE DOU FE.
...CORPO DE AUTENTICIDADE

Felipe Rocha Bueno Sousa
Escrevente

TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURIDICA DE ITANHAÉM

Av. Pedro de Toledo, 135 - Centro - Itanhaém - SP

BEL. ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES

CPF: 424.837.788-87 - SITE: www.crita.com.br

CERTIFICO

Que o presente título foi protocolado em 10/6/2019 sob nº **7899** Livro 1, microfilmado e procedido os seguintes atos:

CERTIDÃO Matrícula: 2680 Selo Digital: 1209154CELI000007899KT185

AVERBAÇÃO Nº 5 Matrícula: 2680 Selo Digital: 1209154PJQH078990005TZ185

EMOLUMENTOS

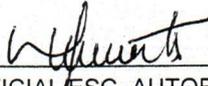
Registro/Averbação(ões)	R\$ 52,89
Custas ao Estado	R\$ 15,04
Carteira de Serventia	R\$ 10,28
Custeio Registro Civil	R\$ 2,78
Fundo Tribunal de Justiça	R\$ 3,62
Imposto ao Minucípio (Lei 15600/2014)	R\$ 2,10
Fundo Ministério Público (Autógrafo 31.149)	R\$ 2,53
Total	R\$ 89,24
Depósito	R\$ 80,00

Saldo (R\$ 9,24)

RECIBO

Itanhaém, 10/6/2019

Recebemos nesta data de , o valor de R\$ 89,24, referente aos atos praticados.


OFICIAL ESC. AUTORIZADO

SELO DIGITAL



Imóveis, Títulos e
de Pessoa Jurídica
Itanhaém-SP
Pedro Cervantes

Felipe Rocha Bueno Souza
Servente



**TABELÃO
DE NOTAS
E PROTESTO**

11 DEZ 2020

AV. RUI BARBOSA, 135 - CENTRO - ITANHAÉM
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTAS
NOTAS A OMM COMPRE COM O
ORIGINAL DE QUE DOU FE
OBRIGATORIO Selo de Autenticidade

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, CULTURAL, EDUCACIONAL, E ASSISTENCIAL
"CRESCER E VIVER COM ITANHAÉM"

ESTATUTO SOCIAL

DA FUNDAÇÃO, SEDE E FINALIDADES DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO

Art. 1.º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, CULTURAL, EDUCACIONAL, E ASSISTENCIAL CRESCER E VIVER COM ITANHAÉM, fundada em 01 de Maio de 2015, é uma associação civil, de direitos privados e sem fins lucrativos, com sede à Av. Vereador Armando Ferreira, Balneário Gaivota - CEP 11740-000 - Itanhaém, Estado de São Paulo, com prazo de duração indeterminado, tendo número ilimitado de associados.

Art. 2.º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, CULTURAL, EDUCACIONAL, E ASSISTENCIAL CRESCER E VIVER COM ITANHAÉM tem como finalidade:

- I - Representar os seus membros, que deverão ser residentes e domiciliados no Balneário Gaivota e bairros adjacentes, coordenando e unificando seus interesses e objetivos no que se refere à promoção de atividades comunitárias, educacionais, assistenciais, esportivas, recreativas e socioculturais.
- II - Estimular a programação de atividades comunitárias, esportivas, recreativas e socioculturais sem caráter político ou religioso.
- III - Representar junto ao Poder Público o anseio dos moradores da comunidade quanto a melhoria na região abrangida.
- IV - Exercer outras atividades cuja renda reverta em benefício dos seus objetivos sociais, podendo, ainda, participar de outras sociedades, como quotista ou acionista, mediante aprovação da Assembléia Geral da associação.

de Imóveis, Títulos e
de Pessoa Jurídica
Itanhaém-SP
Pedro Cervantes
cial

Art. 3.º No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Art. 4.º A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados, que não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 5.º Poderão ser associados à associação todos aqueles que aceitarem cumprir o disposto no presente Estatuto e demais disposições regimentais, após terem seus credenciamentos aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 6.º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;



Felipe Rocha Bueno Souza
Escrivente

2

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, CULTURAL, EDUCACIONAL, E ASSISTENCIAL
“CRESCER E VIVER COM ITANHAÉM”

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém-SP

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Art. 7.º São deveres dos associados:

- I. Contribuir financeiramente para a manutenção da associação nos moldes que assim determinar a Assembléia Geral.
- II. Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio da Associação.
- III. Apresentar à Diretoria Executiva qualquer irregularidade.
- IV. Exercer o cargo para o qual foi eleito, ou nomeado, salvo quando houver motivo de força maior, plenamente justificável.
- V. Comparecer regularmente às Assembléias Gerais.

Art.8.º São direitos dos associados:

- I. Participar, votar e apresentar propostas na Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias.
- II. Frequentar a sede social, além de participar e beneficiar-se das atividades desenvolvidas pela Associação, desde que respeitadas as deliberações de seus órgãos constitutivos.
- III. Votar e ser votado para os cargos eletivos, respeitando o estatuto e o Regimento Interno.
- IV. Demitir-se quando julgar necessário através de carta encaminhada à Diretoria, desde que quites com a tesouraria.

Art. 9.º Os associados que infringirem qualquer norma ou deliberação estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito.
- II. Suspensão temporária de seus direitos por no máximo 30 (trinta) dias.
- III. Exclusão do quadro associativo.

Art. 10.º Caberá à Diretoria Executiva a deliberação e a aplicação das penalidades através da aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo Único - Todas as penalidades deverão ser comunicadas ao associado penalizado, por escrito e assinada pelo presidente.

Art. 11.º A exclusão do associado só é admissível por justa causa. Da decisão da Diretoria Executiva quando da exclusão, caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data do comunicado oficial, por escrito.

Art. 12.º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no presente estatuto.

Art. 13.º Compete à Diretoria Executiva o credenciamento de novos associados através de proposta, inscrição ou cadastramento.

DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

Art. 14.º São órgãos constitutivos da associação:



Felipe Rocha Bueno Souza
Escrivente

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, CULTURAL, EDUCACIONAL, E ASSISTENCIAL
"CRESCER E VIVER COM ITANHAÉM"**

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

Art. 15º. A Assembléia Geral, é órgão soberano. É constituída por todos os associados no gozo de seus direitos. A Assembléia Geral tem faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários e regimentais, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Associação.

Art. 16º. A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária não se distinguem em matéria de competência, e serão convocadas por meio de editais afixados na sede da Associação, por circulares, boletins ou outros meios convenientes, informando-se o local, dia, hora e a sua pauta, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano e, extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada por maioria absoluta da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal, ou ainda, por 30% (Trinta por cento) dos associados no gozo de seus direitos.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária pelos associados, deve ser precedida através de requerimento encaminhado à Diretoria Executiva contendo o motivo e a pauta da mesma, seguida das assinaturas e identificações de no mínimo 30% dos associados no gozo de seus direitos.

Parágrafo Terceiro - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária se fará na forma deste Estatuto, garantindo-se a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 17º. Compete à Assembléia Geral:

- I. Decidir em última e definitiva instância, inclusiva em grau de recurso.
- II. Eleger a Diretoria quando vencer o mandato da mesma ou nos casos de vacância do cargo; o mesmo acontecendo com o Conselho Fiscal.
- III. Destituir a Diretoria, o Conselho ou qualquer de seus membros, elegendo seus substitutos, desde que especialmente convocada para tanto.
- IV. Reformular o Estatuto quando especialmente convocada para tanto.
- V. Aprovar e modificar o Regimento interno.
- VI. Deliberar sobre a programação, prioridades e política da Associação.
- VII. Aprovar ou recusar o relatório com as prestações de contas da Diretoria cujo mandato esteja terminando, o qual deverá estar acompanhado de parecer por escrito do Conselho Fiscal.
- VIII. Estabelecer os valores das mensalidades ou contribuições cobradas pela Associação.

Art. 18º. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, com exceção dos itens III, IV e V do artigo 16, onde serão necessários 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 19º. A Diretoria Executiva será composta por 08 (oito) membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro;
- VII. Diretor Social;

felipe Rocha Bueno Sousa
Escrivente



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, CULTURAL, EDUCACIONAL, E ASSISTENCIAL
"CRESCER E VIVER COM ITANHAÉM"**

VIII. Diretor Esportiva;

Parágrafo Primeiro - A Diretoria eleita terá mandato de **04 (quatro) anos**, a contar do dia da eleição, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo- Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Parágrafo Terceiro- Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante:

Art. 20º. Compete à Diretoria Executiva. Coletivamente:

- I. Zelar pelo cumprimento das disposições gerais, estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembléia Geral e outras instâncias, da Associação.
- II. Orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação.
- III. Convocar as Assembléias Gerais.
- IV. Propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto e Regimento interno, bem como encaminhar todas as propostas e reivindicações apresentadas pelos associados no gozo de seus direitos.
- V. Estabelecer diretrizes administrativas e promover o bom funcionamento da Associação.
- VI. Representar os seus membros estabelecendo relações e intercâmbios com outras Associações, movimentos, órgãos públicos e privados.
- VII. Estudar, propor e encaminhar medidas de caráter administrativo, político e financeiro.
- VIII. Administrar as finanças em seus aspectos ordinários e cotidianos.
- IX. Deliberar sobre o credenciamento e as sanções dos associados.
- X. Apresentar à Assembléia Geral o relatório e as contas de sua gestão.

Art. 21º. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (hum) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

Art. 22º. Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação em juízo e fora dele.
- II - Presidir as reuniões e assembléias da diretoria.
- III - Assinar junto com o Tesoureiro, ou seu substituto, cheques, levantamentos e quaisquer papéis relativos à movimentação de numerários.
- IV - Assinar atas, convênios e outros contratos juntamente com Secretário geral ou seu substituto.
- V - Representar ativa e passivamente a associação.

Art. 23º. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente nos seus impedimentos.
- II - Colaborar com a Diretoria.

Art.24º.-Compete ao Primeiro Secretário:



Felipe Rocha Bueno Souza
Escrivente

[Handwritten signatures and initials]

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, CULTURAL, EDUCACIONAL, E ASSISTENCIAL
"CRESCER E VIVER COM ITANHAÉM"**

- I- Assinar convênios, documentos, atas e contratos em conjunto com o presidente.
- II- Lavrar e fazer as atas, mantendo sob sua guarda os livros e documentos da Associação
- IV- Elaborar e fazer elaborar a correspondência, relatórios e outro documentos da Associação.
- V- Abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria.

Art.25º.-Compete ao Segundo Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 26º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível na conta da Associação.
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade o livro-caixa e o livro-patrimonial da Associação.
- III - Assinar com o presidente os cheques e demais relatórios à movimentação do livro caixa.
- IV - Proceder ou mandar elaborar a escrituração do livro auxiliar de caixa, os inventários patrimoniais e os balanços da Associação, visitando-os e mantendo sob sua responsabilidade.
- V - Fazer os pagamento autorizados pela Diretoria.
- VI - Zelar para que a contabilidade seja mantida em ordem e em dia.
- VII - Diligenciar para que os recursos e as aplicações dos mesmos sejam em benefício da Associação.
- VIII- Elaborar semestralmente o balanço para a Assembléia Geral.

Art. 27º.- Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos

Art. 28º. COMPETE AO DIRETOR SOCIAL

- I. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;
- IV. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art.29º. COMPETE AO DIRETOR ESPORTIVO

- I- Convocar os associados para participarem dos eventos e das competições esportivas;
- II- Coordenar as ações, eventos e outras atividades esportivas;
- III- Listar o calendário de atividades da Associação;
- IV- Providenciar espaço para treino e equipamentos;
- V- Dirigir o departamento esportivo, promovendo seu perfeito funcionamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Pública (Municipal, Estadual e Federal).

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º. O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da rotina contábil da Associação.

Parágrafo Primeiro - O conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo um presidente, dois conselheiros e dois suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo -O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva.

Felipe Rocha Bueno Souza



[Handwritten signatures and initials]

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, CULTURAL, EDUCACIONAL, E ASSISTENCIAL
"CRESCER E VIVER COM ITANHAÉM"**

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente e um secretário para os seus trabalhos.

Art. 31º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar o balancete semestral apresentado pela Diretoria, analisando e opinando sobre o mesmo.
- II. Examinar os livros e a escrituração da Associação.
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual.
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens da Associação.
- V. Opinar sobre o cumprimento dos compromissos assumidos pela Associação.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 32º. As contas serão consideradas aprovadas quando obtiver parecer favorável da maioria dos membros.

Art. 33º. A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na Comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio.

- § 1º - A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.
- § 2º - O indiciado poderá recorrer à Assembléia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.
- § 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembléia.
- § 4º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo.

DO EXERCÍCIO FISCAL

Art.34º. O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DA PERDA DO MANDATO

Art.35º. Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITANHAÉM
11 DEZ 2020
AQUI UNICAMENTE É POSSÍVEL AUTENTICAR A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS A QUAL CORRESPONDE COM O ORIGINAL DE QUE DOU FÉ. OBRIGATORIO SELO DE AUTENTICIDADE
Felipe Rocha Bueno Souza
Escrevente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, CULTURAL, EDUCACIONAL, E ASSISTENCIAL
"CRESCER E VIVER COM ITANHAÉM"

DA RENÚNCIA

Art.36º. - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes. No caso de renúncia do presidente e vice-presidente, assume o primeiro secretário e convocará nova eleição.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

DO PATRIMÔNIO

Art. 37º. Poderá a Associação receber doações, dotações, contribuições e mensalidades de seus associados, entidades, pessoas físicas ou jurídicas, bem como realizar atividades para obtenção de recursos, que serão revertidos para atingir os seus objetivos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 38º. Cessadas as funções dos membros da Diretoria Executiva ou nos casos da destituição ou renúncia, deverão os mesmos, imediatamente, prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral, entregando desde logo e, em qualquer caso, ao seu substituto, todos os livros, documentos e valores em seu poder, assim como quaisquer outros documentos que interessem à associação.

Art. 39º. A associação poderá ser dissolvida ou ter alterado o presente Estatuto por decisão da maioria de dois terços de seus associados, revertendo o seu patrimônio para entidades afins, definidas pela Assembléia Geral que decidiu pela dissolução.

Art. 40º. Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados pelo desempenho de suas funções.

Art. 41º. Os membros da Diretoria Executiva não são responsáveis pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da entidade no exercício regular de suas atribuições, respondendo, todavia, pelo excesso de representação, abusos e pelos prejuízos a que derem causa, por culpa ou dolo.

Art. 42º. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 43º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



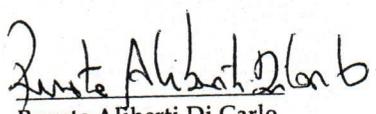
[Handwritten signature]
Felipe Rocha Bueno Souza
Escritor

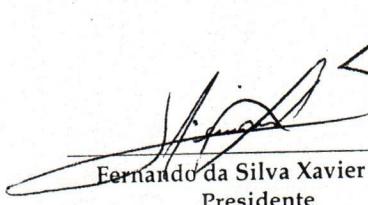
[Handwritten mark]

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPORTIVA, CULTURAL, EDUCACIONAL, E ASSISTENCIAL
"CRESCER E VIVER COM ITANHAÉM"

Art. 44º. O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Itanhaém, 01 de Maio de 2015.


Renata Aliberti Di Carlo
Advogada
OAB/SP n.177.493


Fernando da Silva Xavier de Miranda
Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITANHAÉM
Av. Rui Barbosa, Nº 870 - Centro - Itanhaém/SP - Cnpj: 11740-000 - Toll/Fax: (13) 3422-1138 / (13) 3422-1162
Rosângela Francisca Lopes - Tabela Interna

Cód. 087648. Reconheço por SEMELHANÇA S/V a(s) assinatura(s) de: (1) FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Itanhaém, 04 de Julho de 2016. 16:56. Selo: 0419AA072033
Total: R\$ 5,39. Em testemunho de verdade.

Válido somente com o selo



1º Tabelião de Notas e Protesto de Itanhaém-SP
Felipe Rocha Bueno Souza
Escrivente


0419AA072033

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITANHAÉM

11 DEZ 2020

ATENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTAS NOTAS A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DE QUE DOU FE. SELO DE AUTENTICIDADE


Felipe Rocha Bueno Souza
Escrivente

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITANHAÉM

CNPJ. Nº 51.669.620/0001-59

Av. Pedro de Toledo, 135 - Centro - Itanhaém-SP

Bel. Elbert J. P. Cervantes

CPF. No. 424.837.788-87

SITE: www.crita.com.br

TITULO: ATA DE FUNDACAO 01/05/2015 - ELEIÇÃO/ESTATUTO
NUMERO DE FOLHAS QUE COMPÕEM O DOCUMENTO =13

C E R T I F I C O

que o referido título foi protocolado em 08/07/2016 sob nº 6150
no Livro A, microfilmado e procedido os seguintes atos:

REGISTRO Nº 2680

EMOLUMENTOS	
Registro/Averbação(ões)	78,28
Certidão(ões)	5,08
Custas ao Estado	23,66
Carteira de Serventia	12,24
Custeio Registro Civil	5,70
Fundo Tribunal de Justiça	4,39
Fundo Ministério Público (Autógrafo 31.149)	4,00
Imposto Municipal (Lei 15600/14)	3,32
Total	136,67

0,00

de Imóveis, Títulos e
de Pessoa Jurídica
Itar' em-SP
e Peareo Cervantes
cial

TOTAL GERAL

136,67

Depósito

150,00

Saldo

13,33

Itanhaém, 18/07/2016

OFICIAL/ESC. AUTORIZADO

Custas do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidas pela
guia gare em 18/07/2016

R E C I B O

Recebemos de PREGO LUIZ ALBANO- ASSOCIAÇÃO CRESCER E VIVER COM
a quantia de R\$ 136,67 referente a serviços
registrais acima discriminados.

Caixa

Itar' em-SP
e Peareo Cervantes
cial



11 DEZ 2020
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
REPROGRAFICA EXTRAIDA DESTAS
FOLHAS A QUAL COMPRE COM O
ORIGINAL DE QUE FOI FE
OBRIGATORIO SELLO DE AUTENTICIDADE